

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, com sede na Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, no Município de Blumenau - SC, CEP: 89.066-530, Fone (47) 3057-3925 ou (47) 3057-3903, e-mail propostas@rednov.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.769.285/0001-68, Inscrição Estadual n.º 261613057, neste ato representado por seu sócio Sr. **Lenilso Luís da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 049.366.759-89 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 6629344910, expedida pela SSP/SC, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha – Vol. I, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio.

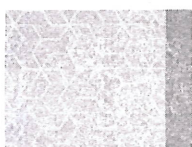
4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.

**LENILSO LUIS DA
SILVA:0493667598**

9

Assinado de forma digital por
LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:51:13
-03'00'



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icisnep.mg.gov.br
icisnep@icisnep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Patrício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Itaipava/MG



- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.30.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008; 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 3.3.90.30.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005; 3.3.90.30.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019; 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 4.4.90.52.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL: REDNOV FERRAMENTAS LTDA				CNPJ Nº: 45.769.285/0001-68	
ITEM	Descrição/ Marca	UNIDADE	QUANTITATIVO	Preço Registrado Unitário	Preço Registrado Total
6	BALCÃO MISTO SELF SERVICE 10 CUBAS em aço inox, Bivolt, Dimensões aprox.: 1.770 x 595 x 1.255 mm (C x L x A). As medidas podem ter variação de 10%. Garantia mínima de 12 meses. MARCA: VENANCIO/EA10T	UNIDADE	64	R\$ 2.701,87	R\$ 172.919,68
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 172.919,68	

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 172.919,68 (cento e setenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 20 (vinte) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento nas unidades abaixo:

6.1.1 **ICISMEP** -- Hospital do Consórcio, situado na Rua Mauricio Guimaraes, nº 420, Bairro Madre Liliane -- Igarapé/MG, CEP: 32900-000. Horário de entrega: de segunda à sexta 08h às 16h.

6.1.2 **MUNICÍPIO CÓRREGO FUNDO** - Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizaél Bernardes, Córrego Fundo/MG. CEP: 35.568-000. Tel. (37) 3322-9158. Horário de entrega: de segunda à sexta de 12h às 17h.

6.1.3 **MUNICÍPIO DE MATEUS LEME** - Rua Guaraciaba, nº 1443, Bairro Centro, Mateus Leme/MG. CEP: 35.670-000. Tel.: (31) 3535-4340. Horário de entrega: de segunda à sexta 08h às 16h.

LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989

Assinado de forma digital por
LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:51:32 -03'00'



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Mauricio Guimaraes, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



Handwritten signature and initials

6.1.4 **MUNICÍPIO DE OURO PRETO** - Rua Mecânico José Português, nº 240, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG. CEP: 35.400-000. Tel.: (31) 3559-3306. Horário de entrega: de segunda à sexta 08h às 16h

6.1.5 **MUNICÍPIO PARÁ DE MINAS** - Av. Orlando Mauricio dos Santos, nº 222, Senador Valadares, Centro, Pará de Minas/MG. CEP: 35.661-034. Tel.: (37) 3233-5800. Horário de entrega: de segunda à sexta 08h às 16h.

6.1.6 **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO** - Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, Bairro Centro, Pedro Leopoldo /MG. CEP: 33.600-000. Tel.: (31) 3660-5100. Horário de entrega: de segunda à sexta de 12h às 17h.

6.1.7 **MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO PARÁ** - Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100, Bairro Centro. São Gonçalo do Pará/MG. CEP: 35.544-000. Tel: (37) 3234-1224. Horário de entrega: de segunda à sexta 08h às 16h.

6.1.8 **Outras localidades** indicadas pelo Consórcio, em um raio de até 150 km da sede da Instituição, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas/São Joaquim de Bicas/MG.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Entregar o objeto nas especificações exigidas.

7.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

7.3 Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.4 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.

7.5 O transporte e a entrega dos itens são de responsabilidade da detentora dos preços e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pelo Consórcio.

7.6 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados.

7.7 Os bens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação e transporte de, no mínimo, 12 meses, para os itens contados a partir do recebimento definitivo do responsável designado pelo Consórcio.

7.8 A detentora dos preços vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

LENILSO LUIS DA

SILVA:04936675989

Assinado de forma digital por
LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:51:49 -03'00'

7.9 Os produtos deverão apresentar conformidade com a Norma ABNT vigente, ou por



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Sacro Matre Lítane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



3 de 16

organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, com as devidas comprovações e Selo no corpo do produto, quando aplicável, que serão avaliados no momento do recebimento do objeto, e serão recusados caso não atendam às exigências.

7.10 Para o recebimento dos produtos deverão ser apresentados comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama conforme Lei nº 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, instituído pelo artigo 17,

inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, quando aplicável.

7.11 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.12 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora dos preços.

7.13 No que tange a garantia de 12 meses, caso haja necessidade de envio dos itens, o Consórcio não se responsabiliza pelos gastos decorrentes.

7.14 A garantia dos produtos deverá ser de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor – Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (art. 26, II), exceto para aqueles com garantia especificada em seus respectivo descritivo, com garantia superior.

7.15 Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

7.16 Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora da cidade, para reparo, ficará a cargo da detentora dos preços a coleta e entrega do bem nas dependências onde deverão ser dispostos.

7.17 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.18 O responsável designado pelo Consórcio atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora do preço.

7.19 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Consórcio, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.20 Fica assegurado o Consórcio o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de registro de Preços, ficando a empresa detentora do preço registrado obrigada a substituir o produto em desacordo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675
989

Assinado de forma digital
por LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01
17:52:52 -03'00'



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Olegários, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São João del-Rei/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



4 de 16

7.21 Fica assegurado o Consórcio o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de registro de Preço, ficando a empresa detentora do preço registrado obrigada a substituir o produto em desacordo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A critério do Consórcio, a Administração e Gestão ICISMEP poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.2 O CONSÓRCIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.3 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.4 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer o Consórcio, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.6 Cancelado o registro, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

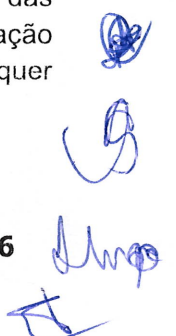
www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Cardeal, 489,
Barro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Barro Madre Lúcia
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG

Assinado de forma digital por
LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:53:04 -03'00'



8.2.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3 O CONSÓRCIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

8.2.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.3 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.3.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio.

8.3.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Intendência) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.

8.3.2.1 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

8.3.3 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.4 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.5 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Intendência).

8.3.7 O CONSÓRCIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou

personas



ICISMEP - Solução em serviços públicos. SILVA:04936675989

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



6 de 16

Assinado de forma digital por
LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:29:19 -03'00'



não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.8 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.9 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3.10 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.11 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado o Consórcio, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar o Consórcio a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Consórcio, nos termos desta cláusula.

8.4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento o Consórcio, mediante a adoção das seguintes providências:

LENILSO LUIS DA SILVA:04936675
Assinado de forma digital por LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:29:34 -03'00'



ICISMEP – Solução em serviços públicos-989

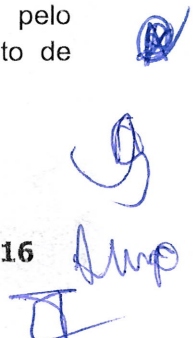
www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliãe
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



7 de 16



- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio.

8.5 DO FATURAMENTO

8.5.1.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.2 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1 O CONSÓRCIO pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio.

8.6.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Consórcio, no que tange aos itens adquiridos pelo órgão gerenciador, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.6.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4 Identificada pelo Consórcio qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

8.6.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

8.6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora

LENILSO LUIS DA
SILVA:049366759
Assinado de forma digital por
LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:29:52
-03'00

dos



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orladas, 489,
Bairro For de Moças
CEP: 32.920-000
São João del-Rei/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Mãe Lúcia
CEP: 32.909-000
Igarapé/MG



8 de 16

Handwritten signature and initials

preços registrados dará o Consórcio plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado o Consórcio, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1 Pelo Consórcio:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675
Assinado de forma digital
por LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01
17:30:08 -03'00'



ICISMEP - Solução em serviços públicos 989

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Barro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bozo Madre Lilliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



8.7.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo Consórcio, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio e publicada no Órgão Oficial do Consórcio, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8 DAS MULTAS E PENALIDADES

8.8.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.8.1.1 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.8.1.2 - Não entregar a documentação exigida no Edital;

8.8.1.3 - Apresentar documentação falsa;

8.8.1.4 - Retardar a execução do objeto;

8.8.1.5 - Não mantiver a proposta;

8.8.1.6 - Falhar na execução da ata;

8.8.1.7 - Fraudar a execução da ata;

8.8.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.1.9 - Declarar informações falsas;

8.8.1.10 - Cometer fraude fiscal.

8.9 Para os fins da Subcondição 8.8.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8.10 Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.2, 8.8.1.3, 8.8.1.5, 8.8.1.7, 8.8.1.8, 8.8.1.9 e 8.8.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

8.11 Para os fins dos itens 8.8.1.4 e 8.8.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

LENILSO LUIS DA
SILVA:049366759
Assinado de forma digital
por LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:30:28
-03'00'

ICISMEP - Solução em serviços públicos. 89

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquideas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim do Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



8.11.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

8.11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

8.11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

8.12 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.13 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio.

8.14 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.14.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

8.14.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.

8.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.16 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados o Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.17 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.18 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

LENILSO LUIS

DA

SILVA:04936675

989

Assinado de forma digital por LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989

Dados: 2023.02.01

17:30:58 -03'00'

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Guapé/MG



11 de 16

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

9.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

9.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.3 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

9.4 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio.

10.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

10.4 Comparecer o Consórcio, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

10.5 Substituir, a pedido do Consórcio, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

10.6 Comunicar imediatamente o Consórcio qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
989

Assinado de forma digital por LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:31:16 -03'00'



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquideas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Lúliene
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



10.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

10.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio referente às condições firmadas na presente Ata.

10.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

10.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

10.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar o Consórcio, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.1.1 Ser protocolizada no Consórcio, situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

11.1.1.1 O CONSÓRCIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada



ICISMEP - Solução em serviços públicos

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Cirquideas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



13 de 16

Assinado de forma digital por
LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:31:34 -03'00'

do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

12.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

13.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,



ICISMEP - Solução em serviços públicos

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Oroudeas, 489,
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliãna
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG

LENILSO LUIS DA

SILVA:04936675989

Assinado de forma digital por
LENILSO LUIS DA
SILVA:04936675989

Dados: 2023.02.01 17:31:56 -03'00'



assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Tamara Regiane Alves Cecilio
OAB/ MG 197.074
ICISMEP

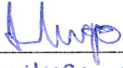

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

Assinado de forma digital por LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
DA SILVA:04936675989
Dados: 2023.02.01 17:32:14 -03'00'

Lenilso Luis da Silva
Rednov Ferramentas Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome Completo: Dra Paula Gomez
Carteira de Identidade: MG-13.192.593
CPF: 078.038.536-50

2 - 
Nome Completo: HUGO ULRICIUS M. DUARTE
Carteira de Identidade: MG-12.093.206
CPF: 099.039.956-07



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquideas, 489,
Barro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Barro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



ANEXO I – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	ICISMEP	CÓRREGO FUNDO	MATEUS LEME	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	SÃO GONÇALO DO PARA	TOTAL
6	BALCÃO MISTO SELF SERVICE 10 CUBAS em aço inox, Bivolt, Dimensões aprox.: 1.770 x 595 x 1.255 mm (C x L x A). As medidas podem ter variação de 10%. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	50	0	0	0	10	1	3	64

LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
 89

Assinado de forma digital por LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989
 Dados: 2023.02.01 17:32:31 -03'00'



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
 Rua Orgudeas, 489,
 Bairro Flor de Minas
 CEP: 32.920-000
 São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
 Rua Manoel Guimarães, 420
 Bairro Madre Urbane
 CEP: 32.900-000
 Igarapé/MG



16 de 16

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 07/2023. Ata de Registro de Preços nº 450/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para os itens nº10 (cera líquida, incolor, galão 5 litros) e nº15 (desinfetante germicida/bactericida líquido). Solicitante: 3 Poderes Comércio Ltda - ME - CNPJ:14.937.152/0001-20. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº07/2023, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa 3 Poderes Comércio Ltda-ME. Considerando que no dia 22 de abril de 2022, foi declarado o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19); Considerando o parecer técnico (fl. 43) do setor solicitante, acostado aos autos; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 54/2023; Indefiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou cancelamento pleiteado pela empresa 3 Poderes Comércio Ltda, referente aos itens nº10 (Cera líquida incolor galão 5 litros, incolor) e nº15 (Desinfetante germicida/bactericida líquido), constantes na Ata de Registro de Preços nº450/2022. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de fevereiro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 13/2023. Atas de Registro de Preços nº 460/2022. Beneficiária do preço registrado: MR Licitações Ltda. - CNPJ: 41.687.100/0001-15. Objeto da Ata de Registro de Preços: itens nº 21 (Detergente líquido concentrado) nº 74 (sabonete líquido 5L), nº 03 (álcool etílico hidratado a 70° - álcool líquido) e nº 05 (álcool gel 800 ml). DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 13/2023, visando apurar a conduta da empresa MR Licitações Ltda, em relação a falta de entrega dos itens nº 21 (Detergente líquido concentrado) nº 74 (sabonete líquido 5L), nº 03 (álcool etílico hidratado a 70° - álcool líquido) e nº 05 (álcool gel 800 ml); Considerando o descumprimento do prazo de entrega concedido via notificação ao fornecedor; Considerando que o fornecedor em nenhum momento se manifestou acerca do seu descumprimento do pactuado em ata; Considerando o descumprimento reiterado do prazo de entrega, após emissão de várias autorizações de fornecimento; Considerando o Parecer Jurídico nº 53/2023 juntado aos autos do Processo Administrativo; Decido pela aplicação das multas à empresa MR Licitações Ltda., nos seguintes termos: Multa de 0,3% por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ordem de serviço, por ocorrência. Pelo descumprimento reiterado das obrigações assumidas em ata decido pela aplicação de multa de 1% sobre o valor de todas as notas de empenho expedidas ao fornecedor. Pelo descumprimento na execução da entrega dos itens, decido pela aplicação da multa de 20% sobre o valor da prestação do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos. A aplicação das multas encontra amparo no item 8.8 da respectiva Ata de Registro de Preços. Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, cabe recurso da presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de fevereiro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo Licitatório nº 24/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 01/03/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, medicamentos manipulados e insumos farmacêuticos das "A" a "V". Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 09/02/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 21/2023, Processo Licitatório nº 22/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por lote. Abertura das propostas: às 9h do dia 28/02/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções químicas e correlatas, incluindo fornecimento de incubadora em regime de comodato. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 09/02/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 65/2023. Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. I. Empresa detentora dos preços registrados: 3 Poderes Comércio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A

integra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 66/2023. Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. I. Empresa detentora dos preços registrados: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 67/2023. Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. I. Empresa detentora dos preços registrados: Francely Lúcia Câmara Dias, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 68/2023. Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. I. Empresa detentora dos preços registrados: Office do Brasil Importação e Exportação Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 69/2023. Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. I. Empresa detentora dos preços registrados: Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 70/2023. Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. I. Empresa detentora dos preços registrados: Rednov Ferramentas Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 71/2023. Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. I. Empresa detentora dos preços registrados: Renato Marana, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 72/2023. Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. I. Empresa detentora dos preços registrados: Ricardo Pinheiro da Conceição, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 73/2023. Processo Licitatório nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. I. Empresa detentora dos preços registrados: SJ Comercio de Utilidades - Eireli - ME. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte fica designado como fiscal das Atas nº 65/2023 a nº 73/2023, decorrente do processo licitatório nº 06/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. I. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 14, de 09 de fevereiro de 2023. Nomear supervisor II no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado Alexander Rodrigo Machado no cargo de Supervisor II no consórcio. Art. 2º O efeito desta Resolução dar-se-á a contar da data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de fevereiro de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 15, de 09 de fevereiro de 2023. Nomear supervisor II no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica nomeada Cynara Ribeiro Cunha no cargo de Supervisor II no consórcio. Art. 2º O efeito desta Resolução dar-se-á a contar da data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 09 de fevereiro de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Ato de Ratificação. Processo nº 41/2023 - Dispensa de Licitação nº 03/2023. Considerando o projeto básico, a supremacia do interesse público, sobretudo no que se refere ao SUS, as informações e as justificativas, os pareceres técnico e jurídico, e os demais documentos contidos nos autos do processo em epígrafe, ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de colírio para atendimento dos pacientes presentes no programa de glaucoma. O fornecimento do objeto será realizado pela empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A, CNPJ: 60.665.981/0009-75. A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, observando, ainda, para fins de revestimento de validade jurídica à contratação, o art. 26 da mesma Lei. O valor total da aquisição é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Doações orçamentárias por onde correrão as despesas: 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. Nessa oportunidade, determino a publicação e ampla divulgação deste ato. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de fevereiro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismp.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR: 1027
7023688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES
DE
ALENCAR:102770236
88
Dados: 2023.02.10
15:37:30 -03'00'

